



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 4/2018

Modifica a Lei Orgânica do Município de Marília, estabelecendo que a iniciativa de propostas para denominação de próprios públicos, pode ter origem Legislativa e Executiva.

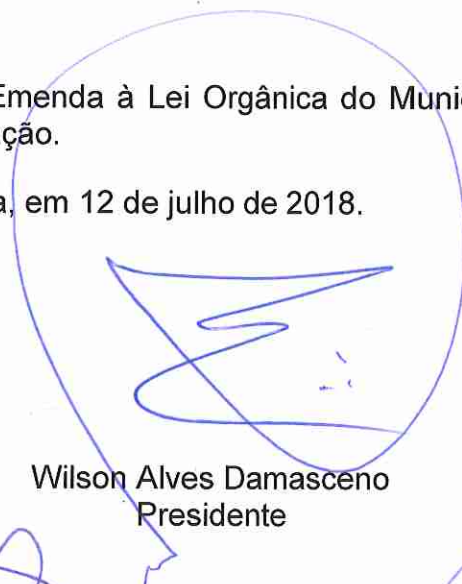
A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º. Fica incluído inciso XIX, no art. 15, da Lei Orgânica do Município de Marília, com a seguinte redação:

“XIX – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, assim como modificá-la, podendo também ser iniciativa do Executivo.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Marília entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 12 de julho de 2018.



Wilson Alves Damasceno
Presidente



José Carlos Albuquerque
1º Secretário



Silvia Daniela Domingos D'Avila Alves
2º Secretário





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Marília, que modifica a Lei Orgânica do Município de Marília, estabelecendo que a iniciativa de propostas para denominação de próprios públicos, pode ter origem Legislativa e Executiva.

Nossa proposta esta corrigindo redação equivocada da Lei Orgânica, onde estabelecia com atribuições da Câmara, a origem de matérias de denominação de próprios públicos, e também o fato do inciso XVI, do art. 15, da Lei Orgânica do Município de Marília ter sido declarado inconstitucional através de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2115186-47.2017.8.26.0000, que suspende a eficácia deste dispositivo.

A proposta atual simplesmente inclui a possibilidade do Executivo Municipal também oferecer proposta neste sentido.

Neste sentido, por ser matéria de interesse dos Senhores Vereadores e também do Executivo Municipal, solicitamos o apoio dos Nobres Pares, na apreciação e deliberação da matéria.

Câmara Municipal de Marília, em 12 de julho de 2018.



Wilson Alves Damasceno
Presidente



José Carlos Albuquerque
1º Secretário



Silvia Daniela Domingos D'avila Alves
2º Secretário